

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Nitrogênio Líquido para Conservação do Sêmen Bovino do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

#### 5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. As **entregas** deverão obedecer a um calendário de abastecimento preestabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e a licitante vencedora.

5.1.2. As **entregas** estão programadas para serem realizadas a cada 28 dias, podendo haver alteração nas datas conforme a necessidade de ambas as partes.

#### 5.2. Do local de entrega

5.2.1. O **local de entrega** será no pátio da Cooperativa Agropecuária Pradense, localizada na Rua Genoveva, S/N, Bairro Fátima, no horário das 7h às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

#### 5.3. Das condições de entrega

**5.3.1.** As entregas deverão ser realizadas a granel, em litros, e deverá ser efetuada a recarga direta nos botijões dos inseminadores.

**5.3.2.** Como condição de fornecimento do produto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**5.3.3.** O objeto deverá ser entregue livre de frete e descarga, ainda, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e sua segurança durante o transporte.

**5.3.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **5.4. Do prazo de validade dos itens**

**5.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** Não será aceito produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

c) o preço não será alterado nas substituições de marca do produto ofertado.

#### **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.7. Da garantia dos itens**

**5.7.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta**

**5.8.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante**

**5.9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.10. Da documentação necessária para a assinatura da ata de registro de preços**

**5.10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços**

**5.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

#### **5.12. Das especificações técnicas**

**5.12.1.** As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO COM 99,99% DE PUREZA	LT	4.000

#### **5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora**

**5.13.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

### **6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria da Agricultura.

**6.2.** A fiscalização será realizada pelo servidor Felipe Silveira da Silva, sendo sua suplente a servidora Juliana do Carmo Ricardo.

**6.3.** A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

### **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

### **8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

## 9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## 10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## 11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - FUNDEA

Projeto/Atividade: 1.003 – Incentivo e Fortalecimento da Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (860)

Desdobro: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

## 12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## 13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

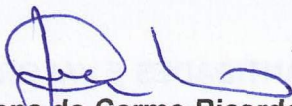
13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone (54) 3293 5636/5627, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h30min às 17h15min.

Antônio Prado/RS, 29 de abril de 2026.

  
**Juliana do Carmo Ricardo**  
Escriturária - Mat 9337-9

  
**Ivandro Carlos Zamboni**  
Secretário Municipal de Agricultura